

Decreto-Lei numero 6.

A Camara municipal de Porto Unstinho, decreta:-

Artig. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder abono de vital no corrente ano, dig. mês, aos funcionarios da Prefeitura municipal na base de um (1) mês de vencimento, aos que perceberem vencimento até Cr\$ 1.000,00, e R\$ 1.000,00 aos que perceberem vencimento superior a essa importância.-

Artig. 2º A despesa correrá por conta da Verba 403-8.99.4 - De pessoal diversas dependendo para esse fim, da importância de R\$ 9.360,00.-

Artig. 3º - Esta lei entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. - Tal das Sessões da Camara municipal de Porto Unstinho, 19 de Dezembro de 1.951 - Alvaro Camargo Santos Presidente - Vinicio Góis Secretário.